

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª
REGIÃO**

RUA JAIME BALÃO, 580 – CEP 80040-340
Curitiba – PR- FONE/FAX: (41) 3264.8097
E-mail: setor-financeiro@crefito8.org.br

FICHA DE CADASTRO

CONVITE Nº 003/2011

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADO

ASSINATURA

Curitiba, _____ / _____ / _____

HORÁRIO _____

Para a formalização do interesse de participar nesta licitação, a Empresa deverá encaminhar este formulário, preenchido e assinado, para o fax 0xx41 32648097

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2011

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

REGIDO PELAS LEIS Nºs: 12.232/08, 4.680/65 e 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E ABERTURA: DIA 29/08/2011 às 9:00 hs

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

LOCAL DA REUNIÃO: na sede do CREFITO - 8, sito à Rua Jaime Balão, 580 – Hugo Lange, Curitiba, Paraná.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª. Região, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, leva ao conhecimento de V.Sas. que promoverá Licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** na data, horário e local acima indicados, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, segundos as condições estabelecidas no presente Edital, no(s) seu(s) Anexo(s) e no Instrumento de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram, com recebimento de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, HABILITAÇÃO TÉCNICA, DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR E PROPOSTA COMERCIAL.**

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Este Processo Licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Agência de Comunicação, Publicidade e Propaganda, conforme especificações indicadas nos itens abaixo:

- a) Cartaz, criação de 02 layouts para mobiliário urbano, tamanho 1,20m (largura) x 1,80 m (altura);**
- b) Cartaz, criação de 02 layouts para outdoors, tamanho 9X3;**
- c) Impressão digital do Cartaz para o Mobiliário Urbano na cidade de Curitiba em 200 faces, sendo 150 para fisioterapia e 50 para terapia ocupacional. No mês de outubro a veiculação será na semana do dia das profissões (13/10);**
- d) Impressão digital e Veiculação de outdoors nas cidades do Paraná, será conforme indicação abaixo, na semana das profissões, no dia 13 de outubro;**
 - a) Apucarana - 5 Fisioterapeutas e 1 Terapeuta Ocupacional;
 - b) Campo Mourão - 3 Fisioterapeutas;
 - c) Cascavel – 5 Fisioterapeutas e 2 Terapeutas Ocupacionais;
 - d) Cornélio Procopio – 3 Fisioterapeutas;
 - e) Foz do Iguaçu – 5 Fisioterapeutas e 1 Terapeuta Ocupacional;
 - f) Francisco Beltrão - 3 Fisioterapeutas e 1 Terapeuta Ocupacional;
 - g) Guarapuava -3 Fisioterapeutas;
 - h) Paranaguá - 3 Fisioterapeutas e 2 Terapeutas Ocupacionais;
 - i) Londrina - 7 Fisioterapeutas e 2 Terapeutas Ocupacionais;
 - j) Maringá - 5 Fisioterapeutas e 2 Terapeutas Ocupacionais;
 - k) Paranavaí - 3 Fisioterapeutas e 1 Terapeuta Ocupacional;
 - l) Pato Branco- 3 Fisioterapeutas e 1 Terapeuta Ocupacional;
 - m) Ponta Grossa – 5 Fisioterapeutas e 2 Terapeutas Ocupacionais;
 - n) Campo Largo - 3 Fisioterapeutas;

- o) Pinhais - 3 Fisioterapeutas e 1 Terapeuta Ocupacional;
- p) Jacarezinho - 3 Fisioterapeutas;
- q) Umuarama - 5 Fisioterapeutas e 1 Terapeuta Ocupacional;
- r) União da Vitória - 3 Fisioterapeutas;
- s) Santo Antonio da Platina - 3 Fisioterapeutas e 1 Terapeuta Ocupacional;

e) Impressão digital e Veiculação de 15 outdoors no litoral, período e local será definido pela diretoria do CREFITO-8, mediante comunicação prévia, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, os licitantes convidados pelo CREFITO-8. Também poderão participar os não-convidados, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, desde que manifestem interesse em participar da licitação com antecedência mínima de 24 horas, antes da data estipulada para abertura das propostas.

Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1 – Contrato Social com a última alteração contratual e ou Consolidado, no caso de Pessoa Jurídica, com registro na Junta Comercial do Estado.

2.2 – REGULARIDADE FISCAL

2.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF, e CPF do Representante Legal da Empresa.

2.2.2 – Certidão Negativa de débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, em plena validade, no caso de Pessoa Jurídica;

2.2.3 – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena

validade, no caso de Pessoa Jurídica;

2.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

2.3.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

2.4.1 – Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente;

2.4.2 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a) Recursos Físicos

Apresentar em página específica a descrição das instalações (espaço físico);

b) Recursos Tecnológicos

Apresentar em página específica a descrição do parque de informática, softwares atualizados de tratamento de imagem, preferencialmente na plataforma Macintosh;

c) Recursos Técnicos

Apresentar em página específica a descrição do pessoal técnico (diretor de criação, diretor de arte, produtor gráfico, redator e atendimento) disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos requisitados pelo CREFITO-8, por meio de curriculum, comprovação da experiência de no mínimo 03 (três) anos para cada função e portfólio gravado em CD;

2.4.3- Apresentação de no mínimo 03 (três) atestados (**ANEXO I**), certificados, declarações ou documentos assemelhados, emitidos por empresas públicas ou

privadas que comprovem que a licitante possui experiência na prestação dos serviços que são objeto deste Edital. Para efeito de aferição da similaridade e compatibilidade com o objeto licitado, considerar-se-á como parcela relevante dos serviços: planejamento, criação, produção de rádio, TV e outdoor, produção gráfica, mídia e atendimento.

2.4.4- Avaliação

Serão considerados à título de avaliação, tendo como peso da proposta técnica em 50%, com os seguintes itens: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não Mídia, além da qualificação e experiência da equipe técnica apresentada. A pontuação dos quesitos seguirá a seguinte valoração:

- a) Plano de Comunicação Publicitária:
 - a1) Raciocínio Básico: 5 (cinco)
 - a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 15 (quinze)
 - a3) Ideia Criativa: 35 (trinta e cinco)
 - a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez)
- b) Qualificação da equipe técnica: 15 (quinze)
- c) Experiência equipe técnica: 20 (dez)

2.4.5. Briefing

A campanha será veiculada em outdoor e mobiliário urbano no mês de outubro de 2011 e terá por objeto a **identidade e valorização do profissional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional**. O mote da campanha deverá ser aproveitado em outros meios de comunicação como rádio e TV em campanhas futuras. Pois a sociedade precisa conhecer melhor as qualidades e competências dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, bem como a campanha também deverá resgatar o orgulho desses profissionais. A agência interessada deverá protocolar as propostas de

criação em duas pranchas padrão de apresentação para Outdoor e Mobiliário Urbano à apreciação da comissão de licitação no momento do protocolo da documentação exigida. Para conhecer um pouco mais sobre as profissões acessar o site www.crefito8.org.br.

2.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

2.5.1 - Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99). **(Anexo II)**

2.6 - No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, deverá no dia da abertura dos envelopes trazer em mãos, Carta de Credenciamento, passada pelo licitante, assinada por quem de direito. **(Anexo III)**

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em Cartório.

CAPÍTULO III - DA PROPOSTA

PROPOSTA TÉCNICA

3.1 - A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

3.2 - No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada. Só será aceito o Plano de Comunicação

Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo CREFITO.

3.3 - O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na sede do CREFITO.

3.4 - O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

3.5 - O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

3.6 - Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

3.7 - No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação-Publicitária – Via Identificada.

3.8 - O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

- INVOLUCRO Nº 02

- PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

- CARTA CONVITE Nº. 003/2011

- NOME DA EMPRESA PROPONENTE

-CNPJ

3.9 - O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

3.10 - No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados outros documentos que embasem a proposta técnica.

3.11 - O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

- INVOLUCRO Nº 03

- OUTROS DOCUMENTOS

- CARTA CONVITE Nº. 003/2011

- NOME DA EMPRESA PROPONENTE

-CNPJ

3.12 - O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.13 - O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

PROPOSTA DE PREÇO

3.14 - A Proposta de Preço deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação condicionada no Invólucro nº 4. A valoração do preço dar-se-á referente ao percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes a peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965. O peso da proposta de preço será de 50%.

3.15 - Preço global - os preços deverão ser cotados em reais, tendo como limite máximo o valor de R\$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Invólucro nº 4

3.16 - O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

- **INVÓLUCRO Nº 04**
- **PROPOSTA DE PREÇO**
- **CARTA CONVITE Nº. 003/2011**
- **NOME DA EMPRESA PROPONENTE**
- CNPJ**

3.17 - O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

DISPOSIÇÕES GERAIS

3.18 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.19 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

3.20 - Validade da proposta - 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura.

3.21 - Também serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório, aquelas que apresentem valor global superior ao limite de 5% (cinco por cento) estabelecido neste edital e aquelas manifestamente inexequíveis, na forma do §1º, do art.48 da Lei 8666/93.

CAPÍTULO IV - ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço, em dia, hora e local por ela estipulados.

4.2 - Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

- INVÓLUCRO Nº 05

- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- CARTA CONVITE Nº. 003/2011

- NOME DA EMPRESA PROPONENTE

-CNPJ

4.3 - O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.4 - Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

4.5- Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação elencada no

item 2 deste edital.

CAPÍTULO V – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, assessorada por servidor com conhecimento técnico na área de comunicação, publicidade ou marketing.

CAPÍTULO VI - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 - Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

6.2 - A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil.

6.3 - Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

6.4 - A Comissão Permanente de Licitação, conforme o caso, poderá, no interesse do CREFITO, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

6.5 - O julgamento das Propostas Técnica e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

6.6 - Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

6.7 - Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

6.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

6.9 - Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a CREFITO providenciará sua destruição.

Primeira Sessão

6.10 - A primeira sessão pública será realizada as **09:00 horas do dia 22 de agosto de 2011**, a Comissão Permanente de Licitação do CREFITO-8 se reunirá em sala própria do CREFITO-8, sito na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes.
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

6.11 - O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais

documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.12 - Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

6.13 - A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão.

6.14 - A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 6.13, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

6.15 - Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

6.16 - A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

6.17 - Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.18 - Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade.

6.19 - Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

6.20 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) análise individualizada e julgamento, pela Comissão Permanente de Licitação, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

b) elaboração pela Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso

c) análise individualizada e julgamento, pela Comissão Permanente de Licitação, do Invólucro nº 3, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

d) elaboração da ata de julgamento das Propostas referentes ao Invólucro nº 3, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

6.21 - Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos; a Comissão Permanente de Licitação atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas

neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

6.22 - O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

6.23 - As planilhas previstas no subitem 6.20 conterão, respectivamente, as pontuações para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante.

Segunda Sessão

6.24 - Após o julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3) juntamente com as atas e respectivas planilhas de julgamento e demais documentos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) executar o sorteio previsto neste edital, quando for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para

interposição de recurso.

Terceira Sessão

6.25 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) efetuar com as 3 (três) licitantes mais bem-classificadas na fase da Proposta Técnica – caso não tenham apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação de 3 (três)agências;
- h) declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnica e de Preço as 3 (três) licitantes mais bem-classificadas na Proposta Técnica que tiverem

apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
i) informar que o resultado do julgamento final das Propostas será publicado, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

Quarta Sessão

6.26 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) informar:
 - e1) o resultado da habilitação;
 - e2) que o resultado da habilitação será publicado, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;
 - e3) que será publicado o nome das 3 (três) licitantes vencedoras desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de

habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

JULGAMENTO

6.27 - Será vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar a melhor técnica e o menor preço conforme o art. 46, §2, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

6.28 - Em caso de empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

CAPÍTULO VII - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1. - O fornecimento do produto, deverá ser entregue conforme discriminado no objeto deste convite.

7.2. - O pagamento será efetuado no 5º (dia) útil de cada mês, conforme a demanda e a entrega correta, completa e testada do produto, mediante a apresentação da nota fiscal, na sede do CREFITO-8, via cheque nominal a CONTRATADA.

CAPÍTULO VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato estão previstos na rubrica 3.1.3.2.11 – Serviços de Publicações e Publicidade, devidamente aprovado na reformulação orçamentária feita por ocasião da 84ª Sessão Plenária do CREFITO-8.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. - O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) as suas necessidades e as especificações deste Edital, bem como, anular ou revogar o presente Processo de Licitação, sem que deste ato caiba direito a qualquer indenização ao(s) proponente(s).

9.2. - O julgamento das propostas pela Comissão de Licitação deverá ser homologado pelo Senhor Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região ou a quem ele delegar.

9.3. - Compete a Comissão de Licitação, além da abertura das propostas, realizar diligências e determinar o suprimento de informações acessórias, proceder a classificação e emitir pareceres de acordo com as finalidades do presente Processo de Licitação.

9.4. - Será desclassificada a proposta do proponente que não for o responsável direto pelo faturamento do fornecimento a que se propõe.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

O proponente vencedor está sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades:

10.1. - Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso;

10.2. - Advertência por escrito;

10.3 - Suspensão do direito de licitar perante as entidades/órgãos da administração estadual e observadas as disposições legais;

10.4. - Suspensão do direito de participar em licitações no CREFITO-8, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.5. - Declaração de idoneidade para licitar na Administração Federal pública no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

Observação:

- As Penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.
- No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

Das decisões da Comissão permanente de Licitação caberá recursos de acordo com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar.

CAPÍTULO XII - DAS INFORMAÇÕES

O prazo para solicitar e receber informações encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura deste Processo de Licitação.

Maiores esclarecimentos: Fone (41) 32648097.

Curitiba, 22 de agosto de 2011

**Dra. Naudimar Di Pietro Simões
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CONVITE nº. 003/2011.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, CNPJ
estabelecida no endereço....., forneceu satisfatoriamente, os serviços de
Comunicação, Publicidade e Propaganda atendendo a todas as condições pré-
estabelecidas no contrato .

EDITAL DE CONVITE nº. 03/2011.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador da carteira de Identidade e do CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL DE CONVITE nº. 03/2011.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 03/2011 instaurado por essa entidade licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes.

....., em de de
(assinatura do representante legal do proponente)

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8 E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado, o **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, neste ato por seu representante legal **Dr. Abdo Augusto Zeghbi**, brasileiro, fisioterapeuta, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF nº na qualidade de “**CONTRATANTE**” e de outro lado S....., pessoa jurídica de direito privado, localizada à, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu representante legal, Senhor, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada “**CONTRATADA**”, em razão da homologação da licitação **Carta Convite nº 003/2011**, têm entre si justo e pactuado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de comunicação, publicidade e propaganda, consistente na realização dos trabalhos especificados nos itens a seguir indicados, em conformidade com as exigências previamente estabelecidas no procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE Nº 003/2011**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

1.1 - Os serviços consistirão em:

- Cartaz, criação de 02 layouts para mobiliário urbano, tamanho 1,20m (largura) x 1,80 m (altura);
 - Cartaz, criação de 02 layouts para outdoors, tamanho 9X3
 - Impressão digital do Cartaz para o Mobiliário Urbano na cidade de Curitiba em 200 faces, sendo 150 para fisioterapia e 50 para terapia ocupacional. No mês de outubro a veiculação será na semana do dia das profissões (13/10);
 - Impressão digital e Veiculação de outdoors nas cidades do Paraná, será conforme indicação abaixo, na semana do dia das profissões;
 - a) Apucarana - 5 Fisioterapeutas e 1 Terapeuta Ocupacional;
 - b) Campo Mourão - 3 Fisioterapeutas;
 - c) Cascavel – 5 Fisioterapeutas e 2 Terapeutas Ocupacionais;
 - d) Cornélio Procópio – 3 Fisioterapeutas;
 - e) Foz do Iguaçu – 5 Fisioterapeutas e 1 Terapeuta Ocupacional;
 - f) Francisco Beltrão - 3 Fisioterapeutas e 1 Terapeuta Ocupacional;
 - g) Guarapuava -3 Fisioterapeutas;
 - h) Paranaguá - 3 Fisioterapeutas e 2 Terapeutas Ocupacionais;
 - i) Londrina - 5 Fisioterapeutas e 2 Terapeutas Ocupacionais;
 - j) Maringá - 5 Fisioterapeutas e 2 Terapeutas Ocupacionais;
 - k) Paranavaí - 3 Fisioterapeutas e 1 Terapeuta Ocupacional;
-

- l) Pato Branco- 3 Fisioterapeutas e 1 Terapeuta Ocupacional;
- m) Ponta Grossa – 5 Fisioterapeutas e 2 Terapeutas Ocupacionais;
- n) Campo Largo - 3 Fisioterapeutas;
- o) Pinhais - 3 Fisioterapeutas e 1 Terapeuta Ocupacional;
- p) Jacarezinho - 3 Fisioterapeutas;
- q) Umuarama - 5 Fisioterapeutas e 1 Terapeuta Ocupacional;
- r) União da Vitória - 3 Fisioterapeutas;
- s) Santo Antonio da Platina - 3 Fisioterapeutas e 1 Terapeuta Ocupacional;

e) Impressão digital e Veiculação de 15 outdoors no litoral, período e locais serão definidos pela diretoria do CREFITO-8

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

(a) Fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATADA e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;

(b) Facilitar o acesso à documentação e as informações disponíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas neste contrato;

(c) Pagar pontualmente à CONTRATADA os valores mencionados na cláusula 3.1 abaixo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços.

2.2. Constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA:

- (a) A CONTRATADA se compromete a desenvolver os serviços ora contratados observando as exigências do CONTRATANTE, cumprindo fielmente todas as condições pré-estabelecidas, prazos para execuções, qualidade da prestação de serviços e atendimento ao cliente, visando em todas as fases da prestação de serviços não causar nenhum prejuízo à entidade CONTRATANTE.
- (b) Responsabilizar com todas as despesas referentes a impostos, encargos trabalhistas, transportes, taxas de transportes, seguro, salário de pessoal, encargos sociais e todas as demais despesas para todo o período contratual.
- (c) Apresentar as Faturas e/ou Notas Fiscais devidamente atestadas após a conclusão de cada fase da prestação do serviço, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- (d) Responsabilizar-se pela reparação, correção, substituição às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do presente contrato, desde que verificados erros, defeitos ou incorreções resultantes do trabalho realizado.
- (e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato.
- (f) Comprovada qualquer irregularidade nos pagamentos e nos recolhimentos de qualquer encargo social, referentes aos funcionários que laboraram para o CONTRATANTE, a CONTRATADA neste ato e por este instrumento autoriza o

CONTRATANTE a reter, dos pagamentos mensais que lhe forem devidos, todas as importâncias necessárias para cobrir as diferenças apuradas.

(g) Em caso de ações trabalhistas movidas pelos empregados contra a CONTRATADA, nas quais o CONTRATANTE venha a ser convocado como solidário, a CONTRATADA assumirá os ônus eventualmente atribuídos ao CONTRATANTE.

(h) Nenhuma responsabilidade caberá ao CONTRATANTE pela ocorrência de quaisquer eventos que possam afetar a integridade física dos empregados de que trata este acordo.

(i) Todas as obrigações sociais, patrimoniais, patronais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros, relativos aos funcionários encarregados da execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a importância mensal de R\$ (.....), nos termos da proposta apresentada na licitação CARTA CONVITE Nº 003/2011, que passa a fazer parte integrante deste ajuste,

3.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil de cada mês, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal;

3.3. O não pagamento do valor mensal no prazo estipulado no presente contrato sujeitará o CONTRATANTE aos seguintes encargos decorrentes da mora: a) correção monetária pela variação acumulada do INPC/IBGE da data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento; b) juros da mora de 0,033% ao dia, calculado sobre o principal monetariamente corrigido e, c) multa moratória de 2% sobre o principal monetariamente corrigido.

3.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, nos locais determinados, conforme a jornada e periodicidade dos serviços contratados, devidamente atestados pelo Assessor de Comunicação e Diretoria.

3.5. Para liberação do pagamento à CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a respectiva fatura, a folha de pagamento do mês imediatamente anterior e do GFIP, bem como guia de previdência social relativa ao mês do pagamento e cópia autenticada relativa aos recolhimentos do mês anterior . guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a relação nominal dos empregados e respectivos valores recolhidos; guia de recolhimento de INSS; cópia da folha de pagamento constando os nomes dos funcionários que prestam serviços à empresa.

3.6. Fica expressamente determinado que o descumprimento do disposto no item 3.5 desta Cláusula implicará na imediata retenção do pagamento mensal devido à CONTRATADA, ficando desde já o CONTRATANTE autorizado a utilizar este valor para quitar verbas, de cunho salarial pendentes dos empregados de que trata o presente contrato, sem que caiba oposição de qualquer natureza por parte da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. O presente contrato termina com a entrega, no prazo, do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da rescisão.

5.2. O presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.

5.2.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada (a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE; (b) amigável, por acordo entre as partes ou (c) judicial, nos termos da legislação.

5.3. Em caso de rescisão administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação da rescisão por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato estão previstos na rubrica 3.1.3.2.11 – Serviços de Publicação e Publicidade, devidamente aprovado na reformulação orçamentária feita por ocasião da 84ª Sessão Plenária do CREFITO-8.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. No caso de descumprimento das obrigações assumidas, conforme as especificações e nos prazos previstos neste instrumento contratual, facultará ao CONTRATANTE a aplicação da multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal global constante da proposta da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia de atraso; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal global constante da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 na Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro e na Lei Federal nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas em Lei ou no caso de acréscimo ou diminuição do objeto pelo CONTRATANTE, a fim de ajustá-lo às novas condições de preços, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do acordo.

8.2. A tolerância por qualquer das partes ao descumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas, não será admitida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo

8.3. O presente instrumento constitui o único acordo existente entre as partes com relação ao seu objeto, substituindo quaisquer entendimentos, acordos ou compromissos, escritos ou verbais, anteriormente ajustados entre as partes, que perderão seus efeitos.

8.4. Qualquer alteração deste contrato, bem como quaisquer comunicações somente poderão ser feitas e produzirão efeitos, se efetuadas por escrito e assinadas pelas partes, formalizadas por carta protocolada, telegrama ou mensagens enviadas por fac-símile confirmando seu recebimento.

9. CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTO LEGAL

9.1. O Presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, após terem-no lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, em todos os seus termos, com as 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Curitiba, de 2011.

Dr. Abdo Augusto Zeghbi
Presidente do CREFITO-8
CONTRATANTE

.....
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ C.I. nº
_____ C.I. nº